



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 040 | 05 de Março de 2026

COM O SEU

I

P

T

20
26

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

COTA
ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026


Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO

Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação**

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico**

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

**Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública**

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	20
Secretaria Municipal de Fazenda.....	21

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



DECRETO Nº 1062 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos			
666	1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto			
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto			
505	1708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 05 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4273 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À OFERTA DE AULAS DE NATAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS E DE HIDROGINÁSTICA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a conveniência e oportunidade administrativa, a promover ações voltadas à oferta de aulas de natação para crianças e jovens e de hidroginástica destinadas à população idosa no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º. A eventual implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando obrigação ou criação automática de despesa.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, a seu critério, utilizar espaços públicos existentes ou firmar parcerias e convênios para a execução das ações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 07/2026
AUTOR: JEORDANE DA SILVA GOMES PERINO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4274 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR CANETAS EMAGRECEDORAS A PESSOAS COM DIABETES MELLITUS E OUTRAS DOENÇAS ASSOCIADAS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, no âmbito da rede pública de saúde, canetas emagrecedoras aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinadas ao tratamento de pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, obesidade, resistência à insulina e outras doenças metabólicas correlatas, desde que haja prescrição médica e acompanhamento por profissional de saúde habilitado.

Art. 2º. A disponibilização do medicamento de que trata esta Lei deverá observar:

- I.** critérios clínicos definidos por protocolo médico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II.** a comprovação da necessidade terapêutica por meio de laudo médico;
- III.** a priorização de pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV.** o acompanhamento periódico do paciente, visando à segurança, eficácia do tratamento e prevenção de efeitos adversos.

Art. 3º. O fornecimento das canetas emagrecedoras ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitadas as normas legais pertinentes.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos públicos, instituições de saúde ou entidades privadas, com o objetivo de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13/2026
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE BENS, DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 4220 DE 17/12/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.000 DE 06/01/2026 (CAMPANHA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 06/03/2026 ao dia 12/03/2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente a aquisição 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para atender a ESF Vargem Alegre Nelson Gomes da Graça, CNES 2287692, conforme termo de referência e anexos. Processo Administrativo nº BDP-020321/001547/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2026, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 23 de março de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 03 de março de 2026.
Ana Paula Nascimento - Pregoeira

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de apresentação musical do grupo Of Samba no Evento Aniversário de Barra do Piraí 2026, na Praça Nilo Peçanha, no dia 10 de março de 2026, a partir das 21 horas com apresentação de 90 minutos no município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: E G VASCONCELOS GRUPO MUSICAL LTDA

CNPJ: 49.759.310/0001-83

PROCESSO Nº 020324 000067/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 4.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 403 / 2026

00403

01. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome ou Razão Social: <u>Filipe Gomes Fernandes</u>		CNPJ/CPF: <u>47.868.238/0001-05</u>
Endereço: <u>Rua Genésio Alves Martins (Rua B)</u>		
Bairro: <u>Califórnia (Fatima)</u>	Município: <u>Barra do Piraí</u>	CEP:
Atividade Principal: <u>Serviços de reparação de veículos automotores</u>		Cód. Atividade:
Representante Legal: <u>Filipe Gomes</u>	Cargo:	Telefone:
End. p/ Correspondência:	Município:	CEP:

02. DADOS DA OCORRÊNCIA:

Local-Área / Quantidade - Corpo Hídrico:		
Data da Ocorrência:	Hora:	Medida em GPS:

03. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

<u>Atividade executada sem a devida licença ambiental</u>
Dispositivo Legal Transgredido:
Enquadramento Legal: Verificada infração à legislação de controle ambiental do Município de Barra do Piraí - RJ, na Notificação nº _____, Auto de Constatação nº _____ e no relatório de vistoria nº _____, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme a Lei Complementar nº 002/2009 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s) conforme o dispositivo no art. 200, da mesma Lei (002/2009).

04. ATENÇÃO:

01 - O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.
02 - O pagamento deverá ser utilizando o DAM _____ e esse será destinado ao FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.
03 - O prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AIA - Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 201, da lei complementar 002/2009.
04 - Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada à SMAMB para que seja comprovado o pagamento.
05 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (§ único do art. 215 da Lei Complementar 002/2009).
Fica o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no § 12 do art. 198 da Lei Complementar 002/2009.

05. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

<u>Lei municipal 002/2009 - art. 200; inciso I</u>
(x) Aplicação de Multa-Valor Real R\$ <u>4.136,08 (quatro mil cento e trinta e seis reais e oito centavos)</u>

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Wagner Marcos de Souza
Agente de Fiscalização

[Assinatura]
Secretário (a) do Ambiente

Assinatura do Autuado

Testemunha

Rua Paulo de Frontin nº 4 - 3º andar, Centro - CEP: 27123-120 - CNPJ 28.576.080/0001-47
Tel.: (24) 2443-1995 www.pmbp.rj.gov.br E-mail: secambiente@barradopirai.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SAÚDE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Barra do Piraí**, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do **SAMU 192** da Região Médio Paraíba.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Geral, **Luiz Fernando de Souza**, brasileiro, economista, casado, CPF: 569.211.957-91, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159, Centro - Piraí/RJ, Prefeito de Piraí e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, brasileira, enfermeira, casada, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Virginia lane, 186, Caiçara - Piraí/RJ, Secretária Municipal de Saúde de Piraí/RJ, neste ato denominado apenas CISMEPA, e do outro, o Município de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Kátia Cristina Miki da Silva**, brasileira, advogada, solteira, CPF: 096.047.397-19, residente à Rua Dr. Vitorio da Costa, nº 75, Centro, Ipiabas - Barra do Piraí/RJ e também pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Gama de Almeida**, brasileiro, casado, advogado RG: 11.439.663-3 Detran/RJ, CPF: 076.442.717-24, residente à Rua Frutuoso Gil Gonçalves nº 320, Matadouro - Barra do Piraí/RJ, designado CONSORCIADO celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para execução e operacionalização do SAMU 192 regional, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região médio Paraíba, reunido em assembleia Geral no dia 13 de janeiro 2011, em cumprimento ao disposto nos artigos 10º e 11º, do Contrato de Constituição do Consórcio c/c a autorização contida na Lei Municipal nº 3641 de 14 de setembro de 2022, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir os pagamentos oriundos das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONSORCIADO se obriga a autorizar o uso e a utilização dos equipamentos (ambulâncias e instalações), pela empresa CONTRATADA pelo CISMEPA necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício fiscal de 2026, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RETROATIVIDADE

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, mas seus efeitos retroagem à data de **01.01.2026**, momento em que as partes iniciaram as tratativas que resultaram neste contrato. A partir dessa data, as condições acordadas neste contrato serão aplicáveis a todas as obrigações e direitos previamente estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

3.1 – O **valor global** do presente contrato é **R\$ 1.635.583,30** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta) sendo:

R\$ 1.094.184,00 (um milhão e noventa e quatro mil cento e oitenta e quatro reais) referente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme disposto nas Portarias MS/GM nº 958, de 17 de julho de 2023 e nº 1631, de 23 de outubro de 2023;

R\$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao custeio de uma Unidade de Suporte Básico implementada a pedido do município no Distrito de Califórnia – Barra do Piraí, referente ao ano de 2026, ainda em processo de habilitação;

R\$ 199.462,90 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) referente ao custeio de uma Unidade de Suporte Básico - (USB) solicitada pelo ente consorciado no ofício BP/SMS/Nº - 0441/2025, para atuar no Distrito de Califórnia – Barra do Piraí, ainda em processo de habilitação, referente a sete meses do ano de 2025.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026 do Município Consorciado.

3.2 – O Município Consorciado, qualificado neste instrumento, repassará ao CISMEPA, **mensalmente**, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, até o último dia útil de cada mês, o valor de **R\$ 136.298,61** (cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), durante todo o exercício de 2026, a título de pagamento de despesas decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências.

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558

E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaíoca, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

3.3 – Fica acordado entre as partes que visando a perfeita continuidade do serviço público sem que outros entes consorciados sejam indiretamente penalizados, no caso de inabilitação ou desqualificação por parte do Ministério da Saúde, de qualquer uma das unidades de suporte básico, avançado, ou da Central de Regulação de Urgências, que tenha o município dado causa, ficará o ente consorciado municipal responsável pelos repasses em sua integralidade, utilizando de seus recursos próprios se necessário, até que o novo processo de habilitação e qualificação seja concluído reestabelecendo os repasses federais.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária _____, Fonte _____, consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONSORCIADO, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

5.1 – Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CISMEPA e o CONSORCIADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

5.2 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISMEPA fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312, de 06 maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CISMEPA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como de extinção do CISMEPA, na forma prevista no Contrato de Constituição do Consórcio, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558

E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza Presidente da Assembleia Geral	Maria da Conceição de Souza Rocha Presidente da Assembleia de Gestores
Kátia Cristina Miki da Silva Prefeita de Barra do Piraí	Cristiano Gama de Almeida Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026

Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Barra do Piraí**, com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para realização das despesas operacionais do **CISMEPA**.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. **Luiz Fernando de Souza**, brasileiro, economista, casado, CPF: 569.211.957-91, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159, Centro - Piraí/RJ, Prefeito de Piraí e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, brasileira, enfermeira, casada, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Virginia lane, 186, Caiçara - Piraí/RJ, Secretária Municipal de Saúde de Piraí/RJ, neste ato denominado apenas CISMEPA, e do outro, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pela Prefeita **Kátia Cristina Miki da Silva**, brasileira, advogada, solteira, CPF: 096.047.397-19, residente à Rua Dr. Vitorio da Costa, nº 75, Centro, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ e também pelo Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Gama de Almeida**, brasileiro, casado, RG 114396633 DETRAN/RJ, CPF: 076.442.717-24, residente à Rua Frutuoso Gil Gonçalves nº 320, Matadouro, Barra do Piraí/RJ, a seguir designado CONSORCIADO, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar a transferência de recursos financeiros para operacionalização do CISMEPA, em cumprimento ao disposto no Art. 38º, do Contrato de Constituição do Consórcio c/c a autorização contida na Lei Municipal nº 3641 de 14 de setembro de 2022, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar a transferência dos recursos financeiros, do CONSORCIADO para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento das despesas com as atividades administrativas e operacionais do consórcio, durante o exercício de 2026, de acordo com os objetivos e finalidades do consórcio, previstos nos artigos 10º e 11, do Protocolo de Intenções e Lei Municipal nº 3.881, de 31 de março de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 - Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558

E-mail: administrativo@ciomapa.org e secretariaexecutiva@ciomapa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaí, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RETROATIVIDADE

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, mas seus efeitos retroagem à data de **01.01.2026**, momento em que as partes iniciaram as tratativas que resultaram neste contrato. A partir dessa data, as condições acordadas neste contrato serão aplicáveis a todas as obrigações e direitos previamente estabelecidos entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato para o exercício de 2026 é de R\$ 86.836,25 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), que será transferido ao CISMEPA, em 12 (doze) parcelas, até o dia 05 (cinco) de cada mês, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, observado o seguinte cronograma de desembolso:

- a) Primeira parcela, correspondente ao mês de janeiro, no valor de R\$ 7.236,35;
- b) Segunda parcela, correspondente ao mês de fevereiro, no valor de R\$ 7.236,35
- c) Terceira parcela, correspondente ao mês de março, no valor de R\$ 7.236,35
- d) Quarta parcela, correspondente ao mês de abril, no valor de R\$ 7.236,35
- e) Quinta parcela, correspondente ao mês de maio, no valor de R\$ 7.236,35
- f) Sexta parcela, correspondente ao mês de junho, no valor de R\$ 7.236,35;
- g) Sétima parcela, correspondente ao mês de julho, no valor de R\$ 7.236,35;
- h) Oitava parcela, correspondente ao mês de agosto, no valor de R\$ 7.236,36;
- i) Nona parcela, correspondente ao mês de setembro, no valor de R\$ 7.236,36
- j) Décima parcela, correspondente ao mês de outubro, no valor de R\$ 7.236,36
- k) Décima primeira parcela, correspondente ao mês de novembro, no valor de R\$ R\$ 7.236,36;
- l) Décima segunda parcela, correspondente ao mês de dezembro, no valor de R\$ R\$ 7.236,36

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

4.1 - Conforme dispõe a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, as despesas decorrentes deste contrato serão discriminadas quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, correndo à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde do ente CONSORCIADO ou em créditos adicionais abertos para essa finalidade, observada a seguinte classificação:

- 3.1.71.70.00 – Valor de R\$ 59.632,35
- 3.3.71.70.00 – Valor de R\$ 23.695,61
- 4.4.71.70.00 – Valor de R\$ 3.508,29

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismena.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaitiaia, Pinhelral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

2.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde, sob a rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1 – DO CONSORCIADO

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros constantes deste contrato, observados os prazos e condições estabelecidas, sob pena de responsabilidade, conforme disposto nos incisos XIV e XV, do Art. 10, da Lei 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 11.107/05.

5.1.2 – Observar a legislação sobre direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos.

5.1.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280, de agosto de 2017.

5.2 – DO CISMEPA

5.2.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nos artigos 10º e 11, do Protocolo de Intenções.

5.2.2 – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro e contabilidade pública, aplicáveis aos entes públicos, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

5.2.3 – Os recursos transferidos ao CISMEPA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente pelo objeto deste contrato.

5.2.4 – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica / Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismena.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaíclara, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CISMEPA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como de extinção do CISMEPA, na forma prevista no Contrato de Constituição do Consórcio, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou se deixar o CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza Presidente da Assembleia Geral	Maria da Conceição de Souza Rocha Presidente da Assembleia de Gestores
Kátia Cristina Miki da Silva Prefeita de Barra do Piraí	Cristiano Gama de Almeida Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativa@ciemana.org e secretariaexecutiva@ciemana.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2026

Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Barra do Piraí**, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros que trata o **piso salarial** nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, dos profissionais do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

Por este instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA**, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. **Luiz Fernando de Souza**, brasileiro, economista, casado, CPF: 569.211.957-91, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159, Centro - Piraí/RJ, Prefeito de Piraí e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, brasileira, enfermeira, casada, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Virginia Lane, 186, Caiçara - Piraí/RJ, Secretária Municipal de Saúde de Piraí/RJ, neste ato denominado apenas **CISMEPA**, e do outro, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Kátia Cristina Miki da Silva**, brasileira, advogada, solteira, CPF: 096.047.397-19, residente à Rua Dr. Vitorio da Costa, nº 75, Centro, Ipiabas - Barra do Piraí/RJ e também pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Cristiano Gama de Almeida**, brasileiro, casado, advogado RG: 11.439.663-3 Detran/RJ, CPF: 076.442.717-24, residente à Rua Frutuoso Gil Gonçalves nº 320, Matadouro - Barra do Piraí/RJ, designado **CONSORCIADO** celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros que trata o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, dos profissionais do SAMU 192 da Região Médio Paraíba, regional pelo **CISMEPA**, aprovado pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Médio Paraíba, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar o(s) repasse(s) dos recursos financeiros de que trata a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, título IX-A, que trata da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos meses de **janeiro à dezembro de 2026**, para complementação do piso dos técnicos de enfermagem e enfermeiros lotados no SAMU 192 – Médio Paraíba, conforme relatórios extraídos do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RETROATIVIDADE

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaitiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, mas seus efeitos retroagem à data de **01.01.2026**, momento em que as partes iniciaram as tratativas que resultaram neste contrato. A partir dessa data, as condições acordadas neste contrato serão aplicáveis a todas as obrigações e direitos previamente estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O município consorciado deverá repassar ao CISMEPA, o valor integralmente repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao município, referente aos profissionais lotados no SAMU 192 – MP (técnicos de enfermagem e enfermeiros), de acordo com o demonstrativo emitido pelo Sistema de Informação do Ministério da Saúde –InvestSUS.

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato é R\$ 325.710,45 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) referente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, título IX-A, sendo:

R\$ 279.256,49 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a complementação do piso nacional da categoria de enfermagem na competência de 2026;

R\$ 46.453,96 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) referente a complementação para o piso nacional da categoria de enfermagem de 04 (quatro) técnicos de enfermagem, que compuseram a equipe de operacionalização da Unidade de Suporte Básico implementada a pedido do município no Distrito de Califórnia – Barra do Piraí; correspondentes aos meses de junho a dezembro do ano de 2025;

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026 do Município Consorciado.

Parágrafo segundo: O Município Consorciado, qualificado neste instrumento, repassará ao CISMEPA, mensalmente, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, o valor de R\$ 27.142,53 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo:

R\$ 23.271,37 (vinte e três mil duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), referente ao pagamento dos meses de janeiro à dezembro de 2026, estando inclusos valores proporcionais de feristas e 13º, a título de repasse conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, título IX-A.

R\$ 3.871,16 (três mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) referente a complementação para o piso nacional da categoria de enfermagem de 04 (quatro) técnicos de enfermagem que compuseram a equipe de

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaí, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

operacionalização da Unidade de Suporte Básico, implementada a pedido do município no Distrito de Califórnia – Barra do Piraí; correspondentes aos meses de junho a dezembro do ano de 2025;

Parágrafo terceiro: O Fundo Municipal de Saúde do município Consorciado deverá encaminhar ao CISMEPA, o(s) relatório(s) com os valores coincidentes com o(s) repasse(s) realizado(s), extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS, através do e-mail: administrativo@cismepa.org, juntamente com o comprovante de transferência do repasse;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

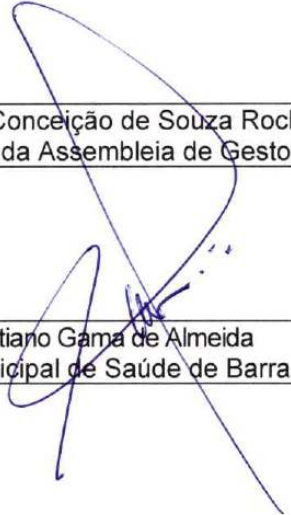
A publicação resumida deste instrumento será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza Presidente da Assembleia Geral	Maria da Conceição de Souza Rocha Presidente da Assembleia de Gestores
 Kátia Cristina Miki da Silva Prefeita de Barra do Piraí	 Cristiano Gama de Almeida Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica / Tiradentes – Volta Redonda - RJ
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3512-9558
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa D.C. Lima Construtora.
OBJETO:	Decorrente do pagamento da Nota Fiscal de nº 70, constante aos autos do processo em epígrafe, referente à Construção da Nova Unidade Básica de Saúde (Ubs) Targino dos Santos, localizada na Rua Francisco de Biase, São João, Barra do Piraí, o Município de Barra do Piraí, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, a empresa D. C. LIMA CONSTRUTORA LTDA, APÓS A RESCISÃO CONTRATUAL, no montante de R\$21.534,77 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo esta a 17ª medição, referente ao período de 30/10/2025 à 30/12/2025 que, conforme acompanhamento e informações do fiscal da obra foi realizada de acordo com projeto, memorial descritivo e orçamento, dentro da boa técnica.
VALOR:	R\$21.534,77 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.301.0020.1377 4.4.90.51.00.0026 1601
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000966/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	02 de Março de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 05
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/001222/2026
PERÍODO:	06/01/2026 a 05/02/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	04/03/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4582
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.
VALOR:	R\$ 325.390,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000579/2026
PERÍODO:	01/01/2026 a 31/01/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	05/03/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4583
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço emergenciais complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas" - lote 1.
VALOR:	R\$ 1.413.502,53 (um milhão quatrocentos e treze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000580/2026
PERÍODO:	01/01/2026 a 31/01/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	04/03/2026



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo: 202615
Número da OS: 88
Contribuinte: CORE SISTEMA DE ENSINO LTDA
Endereço: Rua Barão do Rio Bonito, 114, Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí - RJ - 27113-040
CNPJ: 37.512.988/0001-88
Inscrição Municipal: 9007657

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

.....

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

PERÍODOS FISCALIZADOS

01/2025 a 02/2026

Recebido em:	____/____/____:____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 5 de Março de 2026

Atenciosamente,

Sandro Soares
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3451





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202616
Número da OS: 88
Contribuinte: CORE SISTEMA DE ENSINO LTDA
Endereço: Rua Barão do Rio Bonito, 114, Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí - RJ - 27113-040
CNPJ: 37.512.988/0001-88
Inscrição Municipal: 9007657

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.
Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.
Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.
Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

